



LEI Nº 2.894/2008

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, PARA FINS DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, objetivando o recebimento de recursos financeiros para a execução da reforma da área de lazer localizada no Bairro da Estação, neste Município.

Parágrafo único. Para fins da execução da presente lei, fica autorizada a abertura de crédito especial, cuja cobertura será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º. Os encargos que a Prefeitura Municipal vier a assumir em decorrência dos convênios correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
aos 12 de junho de 2.008.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo